



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 624/83, DE 08 DE AGOSTO DE 1.983

"AUTORIZA DOAÇÃO DE LOTE A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, Estado de Goiás, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

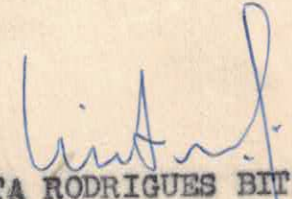
Art. 1º - Fica autorizada a doação de lote 17, da quadra 115, do loteamento Nova Araguaína a Congregação Igreja de Deus do Brasil.

Art. 2º - Esta doação é intransferível, não podendo ser doada a outra entidade, alienada ou alugada.

Art. 3º - Os beneficiados terão um prazo de dois anos a partir da data da publicação desta Lei para construção, e não o fazendo, o lote reverterá ao domínio da Prefeitura.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 08 de agosto de 1.983

  
WALTER ATA RODRIGUES BITENCOURT  
= PRESIDENTE =